



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA

2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALUBAR METAIS E CABOS S.A.

ALUBAR METAIS E CABOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rodovia PA 481 s/n, Km 2,3, Centro, na cidade de Barcarena, no Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.262.121/0001-13 ("Companhia" ou "Emissora"), convoca os titulares das debêntures da sua 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão") para, em primeira convocação, se reunirem na **Assembleia Geral de Debenturistas** ("AGD" ou "Assembleia"), observados os termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula 9.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Alubar Metais e Cabos S.A.", celebrado 6 de junho de 2022, entre a Companhia e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 10 de junho de 2022, 31 de março de 2023 e 6 de outubro de 2023 ("Escritura de Emissão"), a ser realizada no dia **9 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas**, de forma digital, através da plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81" e "Instrução de Voto", respectivamente), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Obrigações Referentes à Súmula de Rating

- 1.1. Alteração da Cláusula 4.21.1 da Escritura de Emissão para fazer constar a obrigação da Companhia de contratar, como agência de classificação de risco da Emissão, a Standard and Poor's, Fitch Ratings ou Moody's ("Agência de Classificação de Risco"), que deverá emitir e divulgar súmula de classificação de risco (rating) ("Súmula de Rating") das Debêntures, em escala local, a partir do dia 15 de junho de 2024, devendo, ainda, manter a Agência de Classificação de Risco contratada e a Súmula de Rating divulgada, a qual deverá ser renovada anualmente durante toda a vigência das Debêntures até a Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão);
- 1.2. Exclusão da Cláusula 4.21.2 da Escritura de Emissão, uma vez que a Súmula de Rating deverá ser divulgada e mantida divulgada pela Agência de Classificação de Risco independentemente da nota atribuída à Emissão;
- 1.3. Em razão das matérias constantes dos itens 1.1 e 1.2 acima, alteração da Cláusula 7.1.(f) da Escritura de Emissão para conformá-la com as novas obrigações assumidas pela Companhia em relação à Súmula de Rating; e

2. Prazo para Obtenção do Registro de Companhia Aberta

- 2.1. Na hipótese de, na data da Assembleia Geral de Debenturistas, ser constatado que a CVM não concedeu o registro de emissor de valores mobiliários (companhia aberta) categoria "B" à Companhia até 30 de janeiro de 2024, em razão dos termos das Cláusulas 4.21.1 e 4.21.2 da Escritura de Emissão vigente na data deste Edital de Convocação, aprovar a ampliação desse prazo até 30 de abril de 2024.

3. Registros de Aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária em Cartório de Registro de Títulos e Documentos

- 3.1. Em razão da nova redação do artigo 130 Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, autorização para que aditamentos à Escritura Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária sejam levados a registro pela Emissora em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede de apenas uma das partes dos respectivos instrumentos, observados os demais prazos e condições já estabelecidos

4. Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário

- 4.1. Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente às matérias indicadas acima, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, nos termos do modelo anexo à Proposta da Administração, e, quando oportuno e conveniente, a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, neste caso especificamente em relação à matéria descrita no item 3 acima.

As matérias constantes do item 1 da Ordem do Dia são conexas e indissociáveis e, portanto, serão colocadas em votação para os Debenturistas de forma conjunta, de modo que a aprovação de uma matéria não poderá ocorrer de forma independente da aprovação das outras matérias.

Informações Gerais:

I. Local: A AGD será realizada de **forma digital** por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas **habilitados** para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia.

II. Material de Apoio: A administração da Companhia disponibiliza aos Debenturistas, nesta data, a **Proposta da Administração**, com informações adicionais sobre a AGD e a matéria constante da Ordem do Dia. A Proposta da Administração pode ser encontrada no website da Companhia (<https://www.alubar.net.br/>) ou obtida por meio do Agente Fiduciário.

III. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia encaminharem aos cuidados da Companhia e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: debentures.alubar@alubar.net e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"):

- (i) se **pessoa física**: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (a) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador;
- (ii) se **pessoa jurídica**: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e
- (iii) se **fundo de investimento**: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

Para os fins dos documentos previstos no subitem (ii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado.

Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista).

IV. Instrução de Voto: Caso não possam participar da AGD através da Plataforma Digital, os Debenturistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio de Instrução de Voto, conforme modelo disponibilizado na Proposta da Administração e disponível no website da Companhia (<https://www.alubar.net.br/>). A Instrução de Voto deverá, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ser preenchida pelos Debenturistas e encaminhada aos cuidados da Companhia e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: debentures.alubar@alubar.net e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível que:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do CPF ou do CNPJ e de indicação de telefone endereço de e-mail;
- (ii) o envio dos Documentos de Representação detalhados no item III acima; e
- (iii) a Instrução de Voto esteja devidamente assinada pelo Debenturista ou pelo seu representante legal, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil).

A Companhia e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

Barcarena, 19 de janeiro de 2024.

ALUBAR METAIS E CABOS S.A.

ALUBAR METAIS E CABOS S A pdf

Código do documento ee2dfdda-1fef-4f59-a4bf-efc898033033



Assinaturas



Antonio Erbeth
antonio.erbeth@oliberal.com.br
Assinou



Eventos do documento

23 Jan 2024, 07:41:59

Documento ee2dfdda-1fef-4f59-a4bf-efc898033033 **criado** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-23T07:41:59-03:00

23 Jan 2024, 07:42:23

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-23T07:42:23-03:00

23 Jan 2024, 07:42:32

ANTONIO ERBETH **Assinou** (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd) - Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br - IP: 177.105.192.2 (blockbit-utm.libnet.com.br porta: 38744) - [Geolocalização: -1.4317886 -48.4670036](#) - Documento de identificação informado: 571.969.823-04 - DATE_ATOM: 2024-01-23T07:42:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 463af4dde9cc3621ec3275d89d5f844516ec75dcda3443baa85ed9f715db0799

(SHA512): f73e2e794657324e1f82ec8f52adae8a4342c1ea3c3678207eae15cd3ad16edf70edb4f96f516f7923711ac6c0b6a73a969e7faa06bdeacfb6a281c5e79a3213

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign